



PEDIDO DE COMPRA: 000481 / 2024
EMISSÃO: 09/09/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO E ESPORTE

Objetivo: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUND PARA PARQUINHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Justificativa: EQUIPAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS COM NOVOS BRINQUEDOS PARA O PARQUINHO . A AQUISIÇÃO DE NOVOS BRINQUEDOS PARA OS PARQUINHOS JUSTIFICA-SE PELA IMPORTÂNCIA DOS MESMOS NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS. MAIS DO QUE UM PASSATEMPO DIVERTIDO, O PARQUINHO DE ESCOLA TAMBÉM AJUDA NA COORDENAÇÃO MOTORA, NA SOCIALIZAÇÃO DA CRIANÇA E NA PERCEPÇÃO DO MUNDO QUE TEM À SUA VOLTA. AS BRINCADEIRAS NO PARQUINHO SÃO UMA FORMA DE INCENTIVAR A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA, ALÉM DE SER UM ESPAÇO QUE PROMOVE DESENVOLVIMENTO FÍSICO, COGNITIVO E SOCIAL

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de brinquedos e playground nas escolas municipais.

A aquisição de novos brinquedos para os parquinhos justifica-se pela importância dos mesmos no desenvolvimento das crianças. Mais do que um passatempo divertido, o parquinho de escola também ajuda na coordenação motora, na socialização da criança e na percepção do mundo que tem à sua volta. As brincadeiras no parquinho são uma forma de incentivar a prática de atividade física, além de ser um espaço que promove desenvolvimento físico, cognitivo e social

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo a esse termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos e palyground para as escolas municipais.

O brinquedos deverão ser instalados nos endereços e locais fornecidos pela SEMEDE.

Os brinquedos e playground deverão seguir as normas da ABNT e INMETRO

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- PECULIARIDADES DO OBJETO:

Item 01 PLAYGROUND EM MADEIRA COM 12 BRINQUEDOS DIFERENTES

06 unidades

Para crianças de 3 a 12 anos; os brinquedos incluem escorregador, gangorra, escada horizontal, balanço de pneu com corda, par de argolas, brinquedo vai e vem, barra, banquinho de balanço em madeira com corda, escada vertical, ferro para escorregar tipo bombeiros, corda com nós e uma casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Tamanho mínimo: 5m de comprimento, 2,5m de largura e 3 m de altura. Madeira de lei ou tratada; parafusos, correntes e tubos galvanizados; pintura: colorida em tinta esmalte sintético com duas de mãos.

01 UNIDADE EMEF PADRE AUGUSTO PREUSSLER Rua Vicente Ferrer nº 236- Bairro Raimundo Gomes Neto



01 UNIDADE EMEF MAMEDE DE SOUZA Rua Henrique Dias, nº 927 – Vila Mário

01 UNIDADE EMEF ÉRICO VERÍSSIMO Rua Floduarte Alves, nº 275, Bairro Vila Loureiro

01 UNIDADE EMEF SANTA RITA LIMOEIRO – INTERIOR

01 UNIDADE EMEI CECILIA PETRY BATISTA Rua Hipólito Ribeiro, nº 896 – Vila Marcos

01 UNIDADE EMEI ELIRIA CERUTTI PERIM. Rua Hipólito Ribeiro, nº 1909 Bairro Raymundo Gomes Neto

Item 02 BALANÇO DE FERRO TRIPLO

2 unidades

Fabricado em tubo de aço com diâmetro de 2", chapa 2,25mm. A solda deverá ser efetuada pelo processo MIG, com cordão de solda adequado à espessura do material. As correntes deverão ser de aço galvanizado, com elos fechados por solda de alta frequência, com diâmetro de 5mm. A pintura dos tubos deverá receber tratamento com nitropassivação e fosforização seguido por fundo anticorrosivo. Pintura em tinta esmalte colorida. Tamanho mínimo: 2,4m de altura e 3m de comprimento. Balanço com 03 cadeirinhas com proteção laterais e traseiras com metalão medindo 40x20cm na chapa 18. Peso máximo suportado em cada assento: 80 kg. Idade recomendada: a partir dos 3anos

01 UNIDADE EMEF ÉRICO VERÍSSIMO Rua Floduarte Alves, nº 275, Bairro Vila Loureiro

01 UNIDADE EMEF CORAÇÃO DE JESUS Rua Rio Branco, nº 270 – Bairro Duque de Caxias

Item 03 GANGORRA DE FERRO DUPLA

04 unidades

Fabricada em tubos de aço e parafuso zincado; pintura esmalte industrial e fundo anticorrosivo. As soldas e arestas devem ser trabalhadas. Assento em ferro com pintura esmalte industrial e fundo anticorrosivo. Tamanho mínimo: altura cavalete: 45cm, comprimento cavalete: 1,20m, comprimento da prancha: 2m, largura da prancha: 20cm. Peso máximo suportado em cada assento: 75kg. Idade recomendada: a partir dos 3 anos

01 UNIDADE EMEF ÉRICO VERÍSSIMO Rua Floduarte Alves, nº 275, Bairro Vila Loureiro

02 UNIDADE EMEF CORAÇÃO DE JESUS Rua Rio Branco, nº 270 – Bairro Duque de Caxias

01 UNIDADE EMEI ELIRIA CERUTTI PERIM Rua Hipólito Ribeiro, nº 1909 Bairro Raymundo Gomes Neto

2- PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRANTE. A entrega e instalação dos brinquedos e playground DEVERÁ ocorrer diretamente nas escolas, nos locais indicados. Na data de entrega, o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega do objeto contrato de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão de servidores municipais. Os itens deverão ser entregues e instalados, das 08h00 às 11h00min e das 13h00 às 17h00 2.2. A ENTREGA DO OBJETO DEVERA SER FEITA NOS LOCAIS INDICADOS SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO. 2.3. O prazo de vigência do contrato é a data de 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21. 2.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários. 2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua notificação. 2.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. 2.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto. 2.8. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. 2.9. O objeto do presente contrato será recebido: provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo contratante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da entrega do objeto, pela contratada, mediante recibo.

Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

3. PAGAMENTO:



3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. 3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; 4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. 4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. 4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. 4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. 4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA: 4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. 4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. 4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; 4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. 4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. 4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 4.17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. 4.18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

5. SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência II- multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 6.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021). 6.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Habilitação jurídica:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um Municipal do domicílio ou sede do licitante nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.-

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua notificação, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

- O objeto do presente contrato será recebido:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo contratante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da entrega do objeto, pela contratada, mediante recibo. Definitivamente por servidor ou comissão Designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à secretaria municipal da fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, além dos demais casos previstos no item anterior deste termo de referência.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no decreto municipal 6.910 de 28 de fevereiro de 2023, que "regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de São Luiz Gonzaga/RS, e nos termos do art. 92 XVIII da lei federal nº 14.133/2021. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da administração executiva municipal através do gestor e fiscal do contrato. O contrato da Semede terá como gestor a secretária municipal de educação e esporte Sra. MARIZA KLIEN DITS; como fiscal titular ROSNELI ANTONINI e como fiscal suplente a servidora ADRIANA DAL SANTO.

ROSNELI ANTONINI MATRÍCULA 2881

ADRIANA DAL SANTO MATRÍCULA 2379



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo Licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da lei federal nº 14.133/2021. As propostas devem ser apresentadas dentro do orçamento estimado para a contratação, de acordo com a estimativa de valores apresentada no estudo técnico preliminar.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 63.664,78. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no SITE licitacon.gov.br observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6.871 de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0802.12.0361.0200.1,029. 4490.52 ACESSO 4495 R\$ 28.373,76

0802.12.361.020.1,029.449.52 ACESSO 4369 R\$ 16.593,34

0802.12.0365.0200.1,032 .4490. 52 VÍNCULO 4494 R\$ 18.697,68